



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2023

Nº 060

Prefeitura Municipal de Coromandel
DECRETO Nº 121, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DE
COROMANDEL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.865, de 24 de Abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **CONSELHO CURADOR DE COROMANDEL/MG:**

- 1) Ernane Borges Diniz/Bancário aposentado, Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural;
- 2) Wilson Marra/ produtor rural ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- 3) Marilda Resende Valadares/Administradora, Gerente Geral da Administração Municipal;
- 4) Leonardo de Moura Ramos/Zootecnista, Gestor de Agricultura e Agronegócios;
- 5) Clênia Nogueira Faria Silva/Pedagoga e membro do Conselho do Meio Ambiente;
- 6) Ivani Aparecida de Moura/ Professora aposentada, membro do Ministério da Palavra e Pastoral Vocacional;
- 7) Dilene Pereira de Mendonça/ Professora aposentada, membro do Ministério da Palavra e Pastoral Litúrgica;
- 8) Vicente Paulo da Silva/Contador e Diretor financeiro da APAE;
- 9) Juscelina Pereira Onisto/Pedagoga, Extensionista de bem estar social da Emater;
- 10) Carlos Antônio de Moura Nunes/Empresário, ex-presidente do CDL;
- 11) Áureo Flor dos Santos/ Empresário, ex- presidente da CDL, membro do Cursílio, Pastoral da Solidariedade e Vocacional;
- 12) José Nunes de Alcântara/ Empresário, Coordenador da Pastoral Familiar e membro do Ministério da Palavra;
- 13) Elionai Dias Morais/ pastor da Assembléia de Deus Ministério Madureira/ Udia, Inspetor da Rede de Atenção à Saúde e membro do Conselho de Saúde e Conselho de Proteção à Criança e Adolescente;
- 14) Rodrigo Rodrigues Freitas/ Produtor rural, Músico;
- 15) Hélia Francinet Calixto Côrtes/Professora aposentada, Diretora de Cultura;
- 16) Oliveiros Nunes Moreira/ Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo;
- 17) Oduvaldo Miguel Pereira/ Empresário, membro da Maçonaria, grande incentivador da carreira do Goiás;
- 18) Luís Carlos Rodrigues Pereira/ Gestor de Governo, Desenvolvimento Econômico e Comunicação;
- 19) José Dairal “Zé Piteira”/profissional liberal, ex-presidente da SSV e sócio-fundador do Lions Clube;
- 20) Silênia Machado da Silva/ Jornalista e Colunista Social;
- 21) Eliana Rodrigues Ferreira Rocha/ Professora aposentada, membro do Lions Clube;
- 22) Edney William de Miranda/ Diretor da E.E. Joaquim Botelho, ex-presidente da Câmara de vereadores, membro do Rotary e da Associação de produtores de Boa Vista;

23) Daniel Flávio Carneiro Cruvinel/Vereador, membro do Conselho de Segurança Pública e do Lions Clube;

24) Edson Egidio Damaceno/pastor da Igreja Casa da Bênção e funcionário da APAE; e

25) Eron Machado Pimentel / ex-vereador por 2 mandatos / Diretor da APAE / fundador do CODEMA / Presidente do CRC / Legislador da Lei Orgânica Municipal

Art. 2º – O Conselho Curador para indicação e votação dos cem eleitos é composto de 25 membros de notório conhecimento sobre as particularidades dos munícipes, com expressiva atuação social e que podem inclusive serem votados se forem selecionados pelos parceiros de equipe. Levantarão um número maior que os cem, para depois serem colocados para votação popular pelas mídias sociais da prefeitura.

Critérios para escolha dos 100 honoráveis:

- Ter reconhecimento popular
- Estar acima da idade de 30 anos
- Ser coromandelense ou estar morando aqui há mais de 25 anos
- Poderá ser cidadão / cidadã que esteja vivo ou já tenha falecido
- Ter prestado relevantes serviços à comunidade coromandelense

Art. 3º – A insígnia a ser concedida será entregue em diploma em quadro no dia 06/09/2023, na praça Abel Ferreira, às 20 horas, aos cem (100) maiores cidadãos de Coromandel que viveram nos 100 anos de Emancipação Política e que fizeram ou fazem expressiva diferença na comunidade urbana ou rural, quando também será distribuída a revista comemorativa onde a foto dos 100 cidadãos eleitos figurará com significativa legenda.

Art. 4º – Serão escolhidos 10 cidadãos por cada área abaixo descritas:

Áreas sociais de atuação:

1. Tipos populares
2. Política
3. Cultura
4. Educação
5. Inclusão social
6. Saúde
7. Agronegócio
8. Esporte
9. Indústria/comércio
10. Religião

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 04 DE MAIO DE 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 122, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada “**A PEDIDO**” a partir do dia 10 de Maio de 2023, por motivo de aposentadoria, a **Sra. Vilma Maria de Souza**, matrícula 240028, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais I, na função de Auxiliar de Limpeza**, lotada na **Gestão Municipal de Infraestrutura Rural**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 09 DE MAIO DE 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 123, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 34 e inciso II do Art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada “**A PEDIDO**” a partir do dia 10 de Maio de 2023, a **Sra. Ana Maria da Silva**, matrícula 28517, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais/Auxiliar de Manutenção e Reparos** e do cargo em comissão de **Supervisor da Divisão de CEI e Creche**, lotada na **Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 09 DE MAIO DE 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE PASSAGEM DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.”

O Prefeito Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 14, XXIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a área

especificada, projeto anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a realização de obras de prolongamento de vias públicas no Município de Coromandel – MG.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Município de Coromandel– MG autorizado a adentrar no imóvel mencionado neste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado, inclusive a avaliação e aprovação dos projetos necessários, bem como a proceder, na via administrativa ou judicial, a desapropriação dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coromandel- MG, 12 de maio de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE PASSAGEM DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.”

O Prefeito Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 14, XXIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a área especificada, projeto anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a realização de obras de prolongamento de vias públicas no Município de Coromandel – MG.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Município de Coromandel– MG autorizado a adentrar no imóvel mencionado neste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado, inclusive a avaliação e aprovação dos projetos necessários, bem como a proceder, na via

administrativa ou judicial, a desapropriação dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coromandel- MG, 12 de maio de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125, DE 12 DE MAIO DE 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 207 de 14 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA:**

Poder Público:

Procuradoria Geral do Município:

- Ana Carolina Gomes Valadares – Conselheira Titular;
- Amanda Caroline Lacerda Borges – Conselheira Suplente.

Gestão Municipal de Educação:

- Bianca Gonçalves Caetano – Conselheira Titular;
- Ana Maria da Silva – Conselheira Suplente.

Gestão Municipal de Saúde:

- Elionai Dias Moraes – Conselheiro Titular;

Gestão Municipal de Inclusão Social:

- Jeferson Peres de Araújo – Conselheiro Suplente.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração:

- Leonardo de Moura Ramos – Conselheiro Titular;
- Clênia Nogueira Faria Gonçalves – Conselheira Suplente.

Secretaria Municipal de Obras:

- Igor Peres – Conselheiro Titular;
- Paulo Henrique de Lima – Conselheiro Suplente.

Câmara Municipal de Coromandel:

- Eloênio José Sebastião – Conselheiro Titular;

Sociedade Civil Organizada:

- Paulo Victor de Oliveira Silva – IFTM – Conselheiro Titular;
- Valdemar Afonso Ribeiro – Loja Maçônica Trabalho e Justiça – Conselheiro Suplente.

- Djalma Benício Ferreira – Técnico Florestal – Gestor Ambiental – Conselheiro Titular;
- Lucas Faria Noronha – ROTARACT CLUB – Conselheiro Suplente;

- Régis Pereira Cruvinel – EMATER – Conselheiro Titular;
- Rubens José Pereira – COMSEP - Conselheiro Suplente;

- Rosângela Rosa Silva – ACIC/CDL – Conselheira Titular;
- Dalília Ambrósio Ramos – FCC – Conselheira Suplente;

- Marcos de Siqueira Nacif Júnior – IEF – Conselheiro Titular;

- Gervânio Luiz Pereira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Conselheiro Suplente;

- Sabrina Goulart dos Reis – FCC – Conselheiro Titular;
- Rosimeire Ferreira Horácio – IEF – Conselheira Suplente;
- Maria Alice de Sene Moreira – IMA – Conselheira Suplente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 12 DE MAIO DE 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 126 DE 12 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ZONA DE URBANIZAÇÃO (ZUE)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016, DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área rural de 00,16,20ha da matrícula 33.046 de propriedade do Sr. **DEMÉTRIUS NUNES SUDÁRIO**, e posteriormente transformada em Zona de Urbanização Específica.

Art. 2º - Após a transformação em Zona de Urbanização Específica, a referida área terá 1.620m² (mil seiscentos e vinte metros quadrados) e será denominada **CHÁCARA** de acordo com o Art. 12 da Lei Complementar nº 193 de 13 de maio de 2021.

Art. 3º - Faz parte integrante do presente decreto a cópia do croqui da referida área.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 12 de maio de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 127 DE 12 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fracionado o lote 665, da quadra 009, setor 011, de propriedade de **SEBASTIÃO DOS REIS ARAÚJO**.

Art. 2º - Após fracionamento o lote ficará com as seguintes medidas:

Fração 01: 11,00m de frente pela Rua Pedrinho Pereira, 11,00m de fundo e 30,00m de cada lateral, com área total de 330,00m².

Fração 02: 11,00m de frente pela Rua Pedrinho Pereira, 11,00m de fundo e 30,00m de cada lateral, com área total de 330,00m².

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 12 de Maio de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 128 DE 12 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO DE LOTE URBANO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anexados os lotes 045 e 084, da quadra 013, setor 004, de propriedade de **PETYRA SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA**, e posterior fracionamento em 02 (dois) lotes.

Art. 2º - Após fracionamento os lotes ficarão com as seguintes medidas:

L01: 12,00m de frente pela Av. Governador Israel Pinheiro, 12,00m de fundo e 30,00m de cada lateral, com área total de 360,00m².

L02: 12,00m de frente pela Av. Governador Israel Pinheiro, 12,00m de fundo e 30,00m de cada lateral, com área total de 360,00m².

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 12 de Maio de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 129 DE 22 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA OS SUBITENS 2.1 E 2.2, DO ITEM 2, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 059, DE 03 DE MARÇO DE 2023, QUE “FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”

O Prefeito Municipal de Coromandel/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atenção ao disposto no art. 111 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº.124, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os subitens 2.1 e 2.2, do item 2, do art. 1º, do Decreto nº 059, de 03 de Março de 2023, que **“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**, que passam a vigorar com os seguintes termos:

Art. 1ºFica aprovado o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais, para vigência no exercício de 2023, conforme disposições e tabelas seguintes:

.....
.....
.....

Pagamento em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto do valor do imposto, até **10/07/2023**.

Pagamento em até 3 (três) parcelas sem desconto, nas datas a seguir discriminadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª (PRIMEIRA)	10/07/2023
2ª (SEGUNDA)	10/08/2023
3ª (TERCEIRA)	11/09/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 22 de Maio de 2023.

Nerso Hissao Chihara
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 130 DE 17 DE MAIO DE 2023.

“CONCEDE PROMOÇÃO ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA.”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 23 da LC nº 061 de 29 de setembro de 2005, alterada pela LC nº 069 de 17 de novembro de 2006 com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam promovidas para os níveis abaixo indicados as seguintes servidoras, com o pagamento da promoção a partir de 1º de maio.

Matr.	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação
58.300-6	Gessica Fernanda Silva Soares	ASG/Aux. Manut. Reparos	GMECT
5.858-0	Nielen Martins Santos	ASG/Aux. Manut. Reparos	GMS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 17 de Maio de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 131 DE 17 DE MAIO DE 2023.

“DECLARA ESTABILIDADE DOS SERVIDORES QUE MENCIONA NOS RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 055 de 12.02.2004, alterada pela LC. Nº 088/2009.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a estabilidade dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO ESTÁGIO
Hebert Henrique Reis de Souza	54.600-3	AOP II/Motorista II	01/05/2023
Nielen Martins Santos	5.858-0	ASG/Aux. Manut. Reparos	28/04/2023

Parágrafo Único – Integra este Decreto cópia do relatório emitido pela Comissão de Estágio Probatório, instituída

pelo Decreto nº 207 de 29 de março de 2021, e parecer emitido pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º – Os efeitos da estabilidade conferida mediante o presente Decreto retroagem à data do término de estágio probatório dos servidores.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 17 de Maio de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **Clênia Nogueira Faria Silva**, matrícula 222810, para exercer em comissão, a partir do dia 01 de junho de 2023, o cargo de **Supervisor de Avaliações de Imóveis Rurais, símbolo CC7-A**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotada na **Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 31 DE MAIO DE 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 133 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anexado os lotes 132, 144, 187 e 228, da quadra 031, setor 009, de propriedade de AVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, e posteriormente fracioná-lo em sete lotes.

Art. 2º - Após fracionamento os lotes ficarão com as seguintes medidas:

Fração 01 – 8,00 m de frente pela Rua João Pereira de Castro, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 02 – 8,00 m de frente pela Rua João Pereira de Castro, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 03 – 8,00 m de frente pela Rua João Pereira de Castro, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 04 – 4,63 m de frente mais 9,66 m em curva pela Rua Osvaldo Caixeta de Matos, 11,10 m de fundo, 17,110 m de lateral direita, 14,08 de lateral esquerda pela Rua João Pereira de Castro, com área total de 201,24 m².

Fração 05 – 14,86 m de frente pela Rua Osvaldo Caixeta de Matos, 13,90 m de fundo, 11,86 m de lateral direita, 17,11 de lateral esquerda, com área total de 201,38 m².

Fração 06 – 10,90 m de frente pela Rua Osvaldo Caixeta de Matos, 10,20 m de fundo, 20,00 m de lateral direita, 23,86 de lateral esquerda, com área total de 223,70 m².

Fração 07 – 11,01 m de frente pela Rua Dona Zilda Martins Pereira mais 6,20 m em curva, 20,00 m de fundo, 14,80 m de lateral direita, 12,20 de lateral esquerda pela Rua Osvaldo Caixeta de Matos, com área total de 252,71 m².

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 31 de Maio de 2023.

Nerso Hissao Chihara
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 134 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anexado os lotes 364 e 376, da quadra 040, setor 020, de propriedade de **EDNEY JUNIOR DAIRELL DAVI**, e posteriormente fracioná-lo em três lotes.

Art. 2º - Após fracionamento os lotes ficarão com as seguintes medidas:

Fração 01 – 8,00 m de frente pela Rua Américo Esteves Borges, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 02 – 8,00 m de frente pela Rua Américo Esteves Borges, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 03 – 8,00 m de frente pela Rua Américo Esteves Borges, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 31 de Maio de 2023.

Nerso Hissao Chihara
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 135 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anexado os lotes 303, 315, 327 e 339, da quadra 029, setor 009, de propriedade de **AVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA**, e posteriormente fracioná-lo em seis lotes.

Art. 2º - Após fracionamento os lotes ficarão com as seguintes medidas:

Fração 01 – 8,00 m de frente pela Rua Maria Esteves de Moura, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 02 – 8,00 m de frente pela Rua Maria Esteves de Moura, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 03 – 8,00 m de frente pela Rua Maria Esteves de Moura, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 04 – 8,00 m de frente pela Rua Maria Esteves de Moura, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 05 – 8,00 m de frente pela Rua Maria Esteves de Moura, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Fração 06 – 8,00 m de frente pela Rua Maria Esteves de Moura, 8,00 m de fundo, 25,00 m de lateral direita, 25,00 de lateral esquerda, com área total de 200,00 m².

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 31 de Maio de 2023.

Nerso Hissao Chihara
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 136 DE 31 DE MAIO DE 2023
“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando ser o dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, ponto facultativo, quando é celebrado Corpus Christi,

Considerando que vários servidores aproveitam esta ocasião para estar com suas famílias,

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, decretou como Ponto Facultativo o dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, e

Considerando que o recesso na sexta-feira, não prejudicará a prestação do serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **“PONTO FACULTATIVO”**, em todas as repartições públicas municipais, **no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), exceto os serviços considerados essenciais à população, tais como: saúde, serviços urbanos, serviços de infraestrutura rural considerados urgentes**, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 31 de Maio de 2023.

Nerso Hissao Chihara
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 137, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a nomeação o Sr. **Diego Augusto Magalhães Pereira**, matrícula 57274, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Supervisor de Tesouraria, símbolo CC8**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotado na Gestão Municipal de Finanças e Administração, tendo em vista que a Titular do Cargo encontra-se de licença médica até o dia 11 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 13 DE JUNHO DE 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **Thiago Antônio Soares de Lima**, matrícula 64378, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Coordenador Administrativo, símbolo CC7**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotado na Gestão Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 12 DE JUNHO DE 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os avisos de licitação a seguir:

Concorrência nº 02/2023. Será realizado no dia 31/10/2023 às

08:00h o Processo nº 168/2023, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da edificação que abrigará a unidade de pronto atendimento – UPA tipo I no Município de Coromandel/MG. E-mail:licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 05 de setembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023 -Será realizado no dia 02/10/2023 às 13:00h o Processo nº 169/2023, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de rede de drenagem, interligação viária na rua “A” (prolongamento da Avenida Doutor Humberto Machado) entre os bairros Vila Toscana e Residencial Liberdade, no Município de Coromandel MG. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 05 de setembro de 2023. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados o extrato do termo aditivo a seguir:

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 071/2023-10, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, processo nº 071/2023. Partes: Município de Coromandel-MG e **SANIA MARTINS BORGES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.097.325/0001-53**. Objeto: o reequilíbrio nos valores registrados na Ata de Registro de Preço 071/2023-10, referente ao registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reequilíbrio nos valores registrados na Ata de Registro de preço 071/2023-07, no preço pago pelos itens contratados que passam a vigorar a partir da assinatura deste instrumento com o seguinte valor: **Item 891503835874973** (arroz tipo 02 05kilos cota de 25 - cota de 25%(vinte e cinco por cento) para ME, EPP e MEI.:**R\$21,66; item 7589** (arroz tipo 02 pacote com 05 kilos - arroz, agulhinha longo fino polido tipo 02, de boa qualidade, sem glúten ,contendo no mínimo de 80% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. embalagem c/5 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega): **R\$ 21,66; e item código** (extrato de tomate embalagem 1080 kg - extrato de tomate concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. embalagem com no mínimo 1,080 kg, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega): **R\$9,46**. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 04 de setembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados o extrato do contrato a seguir:

CREDENCIAMENTO nº 01/2022, Processo de nº 10/2022. Objeto: seleção e o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, realização de exames e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel – MG, referente ao **Contrato nº 010-2022-54**. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **RONY ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA ME – CNPJ: 49.181.707/0001-30**, credenciada para os itens - **Item 8 - 199371 – Diretor Clínico UPA – Médico Clínico para Direção Clínica junto ao Pronto Atendimento (P.A.). Mínimo de 20h/semanais presenciais. Valor R\$4.000,00. Centro de Custo: 359 – Médico Clínico para Direção Clínica junto ao Pronto Atendimento (P.A.). Mínimo de 20h/semanais presenciais.** Vigência: 04/09/2023 a 31/12/2023. E-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br. Fone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 04 de setembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344